



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho do Instituto de Letras e Linguística

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1U, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4162 - www.ileel.ufu.br - ileel@ileel.ufu.br



ATA

ATA DA SEXTA REUNIÃO EM 2023 DO CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA - CONSILEEL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, EM CARÁTER ORDINÁRIO

Aos dezanove dias do mês de março de 2024, às quatorze horas, teve início a sexta reunião do ano em curso do Conselho do Instituto de Letras e Linguística - CONSILEEL, em caráter ordinário e por via remota, na sala de reuniões virtuais da Direção do ILEEL, plataforma Cisco Webex Meetings. Como forma de ingresso à sala, foi utilizado o endereço eletrônico <<https://ufu.webex.com/meet/arivorski>> e dado início à reunião, sob a Presidência do Diretor do Instituto de Letras e Linguística, Prof. Dr. Ariel Novodvorski. Estiveram presentes, de acordo com a composição estabelecida pelo Estatuto da UFU e o Regimento do ILEEL, os representantes docentes e técnico-administrativos, coordenadores de cursos e de núcleos, citados no final desta Ata. Não possui representantes discentes eleitos. **Ausência/s justificada/s. Ausência/s não justificada/s.** A reunião transcorreu da seguinte forma: **1. Informes da Direção do ILEEL. 1.1.** O presidente do Conselho informou sobre a greve dos técnicos-administrativos. Foi apontado que, inicialmente, haverá muita adesão. Há incertezas de como se dará o trabalho daqui para a frente. **1.2.** O presidente do Conselho leu a carta de despedida do Coordenador do Curso de Letras: Língua Portuguesa com Domínio de Libras, Marcen de Oliveira Souza. **2. Aprovação da Ata da 5ª reunião do CONSILEEL**, SEI nº 5241570, realizada em caráter ordinário, em 05 de março de 2024, processo SEI nº 23117.014914/2024-21. Submetida à votação, a ata foi aprovada com 17 (dezesete) votos favoráveis e 5 (cinco) abstenções. **3. ORDEM DO DIA. 3.1. Ciência ao Conselho da aprovação** junto ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos - PPGEL do Projeto de Pesquisa intitulado "Inteligência artificial na educação linguística e na formação de professores de línguas: abordagens críticas e decoloniais" proposto pela Profª Drª Fernanda Costa Ribas, processo SEI nº 23117.008338/2024-83. Ciência dada ao CONSILEEL. **3.2. Ciência ao Conselho da aprovação** junto ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos - PPGEL do Projeto de Pesquisa intitulado "Práticas discursivas e (de)coloniais no ensino-aprendizagem de línguas e na formação de professores" e do relatório final do Projeto de Pesquisa "Discursividades e letramentos na formação de professores de línguas em diferentes contextos", propostos pela Profª Drª Cristiane Carvalho de Paula Brito, processo SEI nº 23117.010842/2024-43. Ciência dada ao CONSILEEL. **3.3. Ciência ao Conselho da aprovação** junto ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos - PPGEL do Relatório final do Projeto de Pesquisa intitulado "Políticas de ensino e de formação de professores de línguas no Brasil: reflexões e ações à luz dos estudos sobre letramentos" proposto pela Profª Drª Fernanda Costa Ribas, processo SEI nº 23117.016493/2019-14. Ciência dada ao CONSILEEL. **3.4. Solicitação de progresso** (mudança de

nível - Lei 12.772/2012, artigo 12, § 2º) de Associado D2 para Associado D3, no interstício de 20 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2024, tendo como requerente o Prof. Dr. Fábio Figueiredo Camargo, e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.012698/2024-80. O item será tratado na próxima reunião. **3.5. Banca examinadora responsável pelo exame de suficiência** da discente Priscilla Félix Gonçalves, regularmente matriculada sob o nº 11911LET050, no Curso de Graduação em Letras: Espanhol e Literaturas de Língua Espanhola, para o Componente Curricular ILEEL39020 - Língua Espanhola V, composta pelos membros a saber: **Titulares: 1)** Profª Drª Heloisa Mara Mendes (Presidente) - ILEEL/UFU; **2)** Profª Esp. Carolina Afonso da Silva Castro - ILEEL/UFU e **3)** Profª Drª Rosemira Mendes de Sousa - ILEEL/UFU, **Suplente: 1)** Prof. Dr. Rodrigo Vasconcelos Machado - ILEEL/UFU, processo SEI nº 23117.013383/2024-50. Procedeu-se à leitura da Portaria DIRILEEL nº 346, DE 27 DE MARÇO DE 2024, SEI nº 5304853, assim concluído: "**Art. 1º** Nomear, com exercício a partir desta data, a banca examinadora responsável pelo exame de suficiência da aluna PRISCILLA FÉLIX GONÇALVES, matrícula 11911LET050, composta pelos seguintes professores: a) Profª Drª Heloisa Mara Mendes (Presidente), b) Profª Esp. Carolina Afonso da Silva Castro, c) Profª Drª Rosemira Mendes de Sousa, d) Prof. Dr. Rodrigo Vasconcelos Machado (Suplente)." Submetido a votação, a banca examinadora responsável pelo exame de suficiência da discente Priscilla Félix Gonçalves, foi aprovada com 19 (dezenove) votos favoráveis. **3.6. Nomeação de docentes para o Fórum de Licenciaturas**, representantes do Curso de Letras: Língua Portuguesa com Domínio de Libras: **Representante titular:** Prof. Dr. Marcen de Souza Oliveira, em substituição à Profª Drª Camila Tavares Leite; **Suplente:** Profª Drª Eliamar Godoi, em substituição ao Prof. Dr. Fábio Izaltino Laura, processo SEI nº 23117.018411/2024-25. Submetido à votação, a nomeação foi aprovada com 18 (dezoito) votos favoráveis. **3.7. Minuta de Resolução** referente ao Regimento Interno da Central de Línguas - CELIN, tendo como requerente a Esp. Rosangela Aparecida Resende de Melo Rocha, e relator o Conselheiro Fernando de Oliveira Silva, processo SEI nº 23117.080519/2023-56. Procedeu-se à leitura do parecer nº 08/2024/CONSILEEL/ILEEL, SEI nº 5191068, assim concluído: "A Central de Línguas - CELIN é um órgão complementar do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia fundada em 1976 por iniciativa de docentes de línguas estrangeiras do Departamento de Letras -DELET. A CELIN está registrada como programa de extensão ofertante de cursos regulares de ensino de Línguas estrangeiras e se estabelecendo como um espaço complementar para formação de professores(as) de Língua Estrangeira. A Central de Línguas tem lugar de destaque na Universidade Federal de Uberlândia, sendo uma das primeiras iniciativas extensionistas da instituição ponte de aproximação da comunidade externa da UFU com o corpo acadêmico do ILEEL seja estudantes, técnicos administrativos e docentes. Além disso, a CELIN consolidou como projeto importante na internacionalização da UFU, propiciando que milhares de pessoas ao longo de décadas desenvolvessem habilidades de comunicação em língua estrangeira. Apesar do principal enfoque da CELIN ser o ensino de Línguas Estrangeiras, também foram desenvolvidos cursos especiais com perspectiva em outras formas de linguagem tais como cursos de ensinamentos de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, de Língua Portuguesa ou cursos instrumentais destinados para determinado fim específico, exemplo: preparação para provas de proficiências. Pela relevância e seguindo preceitos legais, a CELIN precisa ter disciplinado um instrumento regulamentador visando estabelecer regras e diretrizes para o órgão. Nesse sentido, a atual proposta busca atualizar o regimento interno da CELIN e o presente relator verificará se a proposta está em consonância com regimentos da Universidade Federal de Uberlândia e do Instituto de Letras e Linguística. Apesar da Central de Línguas gozar de certa autonomia organizacional e financeira, é papel

dos(as) membros do Conselho de Letras e Linguística determinar a melhor política e parâmetros do órgão em questão. Após essas considerações iniciais, em análise a estrutura da presente Minuta, se verifica que ela é estruturada em oito capítulos, alguns deles divididos em seções para melhor organização do regimento. No primeiro capítulo, denominado “Introdução”, são elencadas informações acerca da definição, sigla, cores. Destaca-se o acréscimo feito pelo presente relator no caput do art. 1º, citando a forma de registro da CELIN. No segundo capítulo, denominado “Objetivos”, foram listados os objetivos da CELIN, destaca-se o acréscimo feito pelo presente relator de enfatizar a importância da Central de Línguas para os(as) licenciandos(as) do ILEEL, enquanto professores(a) em formação. No terceiro capítulo, denominado “Da Administração” foram estabelecidos aspectos organizacionais, objetivando nortear aspectos de gestão do órgão. No referido capítulo, é descrito quem poderá coordenar a Central de Línguas, periodicidade do respectivo mandato e forma de escolha, na leitura do presente relator o dispositivo está em consonância com os regimentos superiores da instituição. Importante enfatizar que a CELIN pode ser coordenada por técnico(a) administrativos(as), cujo cargo seja de Técnico em Assuntos Educacionais e docentes, ambos pertencentes ao quadro de servidores(as) efetivos do ILEEL. O exercício da coordenação por técnicos administrativos é um dos poucos espaços na instituição que possibilitam esse tipo gestão, tratando-se de conquista histórica e sem qualquer objeção em aspectos normativos, sobretudo por ser um espaço não exclusivamente pedagógico e extensionista. Todavia, as coordenações pedagógicas serão exercidas somente por docentes efetivos do ILEEL mediante eleição entre os respectivos pares. Pela especificidade da função, diferentemente do(a) coordenador(a) geral, poderá haver múltiplas reconduções. No capítulo em tela, além das coordenações, é apresentado também a composição do CONCELIN, órgão colegiado de caráter consultivo; a participação da FAU - Fundação de Apoio Universitário no que se refere ao gerenciamento financeiro e da secretaria. Em relação à secretaria, o presente relator apresenta alteração de redação no parágrafo único do Art.8º. O entendimento é que a quantidade de servidores apresentado na minuta está em desacordo com o art.44 do Regimento Interno do ILEEL (Resolução CONSUN n.12/2020), transcrito a seguir: Art. 44. Diretamente subordinada às coordenações da COEXT-ILEEL e da CELIN, haverá uma Secretaria unificada de Extensão, com um mínimo de 04 (quatro) assistentes técnico-administrativos(as), com atribuição de organizar os trabalhos relacionados a ambos os setores, executar os serviços técnico administrativos de apoio e de relações públicas das coordenações, bem como pelas comunicações com a Direção do ILEEL e com os demais órgãos da UFU. Diante disso, o artigo foi readequado conforme Regimento Interno do ILEEL. Apesar de haver incoerência na nomenclatura do cargo descrito no referido Regimento Interno, atualmente, a Secretaria Unificada de Extensão conta com quatro servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) e na proposta da minuta, o quantitativo mínimo estaria a partir de sete servidores(as) técnicos administrativos. Nesse sentido, seria necessário que fossem realocadas vagas de outros setores do ILEEL para atender quantitativo proposto, havendo o risco de estrangular outros setores administrativos do ILEEL para atender a proposta. Por fim, o capítulo também apresenta informações sobre o gerenciamento dos recursos financeiros da CELIN como prestação de contas, repasse de sobras. O quarto capítulo, denominado “Do Corpo Docente”, é estruturado em seis seções. No referido capítulo é indicado os tipos de docentes que exercem atividades na CELIN, definindo cada uma: professor efetivo, professor(a) formador(a), professor(a) em formação, professor(a) celetista. Também é apresentado no capítulo o regime de trabalho. No quinto capítulo, denominado “Dos(as) estagiários(as)”, dividido em duas seções, basicamente descreve questões contratuais e da seleção dos professores em formação. O sexto capítulo, denominado “Dos Cursos”, é dividido em oito seções. No capítulo são descritos

aspectos como tipos de cursos e suas definições, sobre o processo de matrícula, sobre teste nivelamento, critérios para formação e manutenção das turmas, quantidade de vagas, critérios para aprovação nos cursos, desistência dos(as) alunos(as), carga horária, mudança de turma, taxas e bolsas. Destaque para a questão do processo de matrícula, que com implemento de novas tecnologias, que se consolida cada vez como processo online, dessa feita, havendo necessidade de suporte por parte da equipe de TI do ILEEL. Outro destaque é para a nota de aprovação nas turmas, o mínimo exigido para aprovação é 70%, apesar de divergir dos critérios de avaliação utilizados pela graduação, não há normativa impeditiva, podendo CONSILEEL aprovar o critério proposto pela CELIN. Em relação às bolsas, trata-se de importante iniciativa para garantir a participação de estudantes em vulnerabilidade econômica. No entanto, se faz necessário haver uma ampliação na política de bolsas no que se refere à comunidade ILEEL. Na proposta encaminhada, é estabelecida a bolsa incentivo destinada para aos(as) coordenadores pedagógicos(as), professores(as) formadores(as) e professores(as) da CELIN (professor(a) em formação ou professor(a) celetista) e ao(à) servidor(a) que trabalhar na secretaria unificada de extensão. Entretanto, o presente relator apresenta uma proposta que amplia para todos(as) servidores do ILEEL, sejam docentes ou técnico administrativos, respeitando os limites orçamentários do Programa. Além disso, é importante que sejam destinadas bolsas para estudantes(as) do ILEEL, independente que sejam professores(as) formação. Tal iniciativa visa garantir aumento na permanência de estudantes nas respectivas graduações do ILEEL, sobretudo, num momento que a evasão está em patamares alto, tal medida deve ser implementada na busca de reverter esse cenário, incentivando que o(a) estudante possa desenvolver suas competências no aprendizado de língua estrangeira na finalidade complementar sua formação. Para atender a ampliação, o presente relator propõe que o percentual de bolsa passe vigorar de 10% para 15% e que caberá a CELIN estipular critérios para selecionar os(as) participantes do Bolsa Incentivo, de modo que não ultrapasse o limite estipulado. Em relação ao Capítulo VII, denominado “ Das atribuições do corpo docente e administrativo”, são estabelecidas as competências de cada componente que compõe a estrutura da Central de Línguas como as da coordenação geral, coordenação pedagógica, professor(a) formador(a), professor(a) em formação, do(a) secretário(a) e da Secretaria Unificada de Extensão. A única ressalva feita é em relação ao §7º, que o ideal é não haver distinção das tarefas realizadas na Secretaria Unificada de Extensão. Por fim, o capítulo VIII que apresenta disposições gerais, estabelece a competência para dirimir casos omissos e estabelece quem poderá propor modificações ao Regimento Interno. O CONCELIN, é um órgão colegiado apenas consultivo, devendo apenas emitir parecer favorável ou não para as propostas de modificações, cabendo o CONSILEEL, instância máxima da unidade, deliberar sobre a proposta. III. **CONCLUSÃO:** Considerando as alterações apresentadas; Considerando que os pontos elucidados acima, sobretudo, em conformidade com as normativas vigente, salvo melhor juízo deste Conselho, sou de parecer favorável para proposta de modificação do Regimento Interno da Central de Línguas do Instituto de Letras e Linguística apresentado no Conselho do Instituto de Letras e Linguística. À consideração superior." Procedeu-se à leitura da Minuta de Resolução e, após discussões e alterações, submetida à votação, **a Minuta de Resolução foi aprovada com 15 (quinze) votos favoráveis**, que deverá gerar a Resolução CONSILEEL nº 30, de 03 de julho de 2024, sei nº 5507827, conforme minuta de resolução CONSILEEL, SEI nº 5191070, constante nos autos do processo em epígrafe. **3.8. Relatório final do Projeto de Pesquisa, "O uso de voice-over na adaptação fílmica e a hipótese do "filme-romance", tendo como requerente a Profª Drª Cynthia Beatrice Costa e relator o Conselheiro Rodrigo Vasconcelos Machado, processo SEI nº 23117.005823/2024-03. Este item será**

tratado na próxima reunião. **3.9. Relatório de Prestação de Contas do Projeto de Extensão** "Certificados de proficiência em línguas para fins acadêmicos PROFLIN/ILEEL/UFU" executado no ano de 2023, tendo como requerente o Prof. Dr. Waldenor Barros Moraes Filho e relator o Conselheiro Leandro César Albuquerque de Freitas, processo SEI nº 23117.010348/2024-89. Este item será tratado na próxima reunião. **3.10. Solicitações de Professores e Técnicos.** Não houve. **4. AFASTAMENTOS.** Fernanda Mussalim Guimarães Lemos Silveira, no período de 15/03/2024 a 16/03/2024, não ministra aulas na sexta-feira. Maurício Viana de Araújo, a, no período de 19/03/2024 a 23/03/2024, para tratamento de saúde. Fernanda Mussalim Guimarães Lemos Silveira, no período de 21/03/2024 a 28/03/2024, Viagem a trabalho e para tratar de assuntos pessoais. **5. ASSUNTOS GERAIS.** Não Houve. Às dezessete horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião. Para constar, lavramos esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente do Conselho, Prof. Dr. Ariel Novodvorski, e pelos conselheiros presentes nesta reunião, que registram sua presença e estão listados a seguir. Uberlândia, 19 de março de 2024.

Ariel Novodvorski (Presidente)

Alessandra Montera Rotta

Bianca Mara Guedes

Camila Soares López

Cynthia Beatrice Costa

Cristiane Carvalho de Paula Brito

Elisete Maria de Carvalho Mesquita

Fábio Izaltino Laura

Fernando de Oliveira Silva

Heloisa Mara Mendes

Ivan Marcos Ribeiro

José Carlos de Oliveira

Larissa Picinato Mazuchelli

Leandro César Albuquerque de Freitas

Luís Otávio Rodrigues

Maria Ivonete Santos Silva

Mariana Rafaela Batista Silva Peixoto

Margareth de Souza Freitas Thomopoulos

Maurício Viana de Araújo

Rodrigo Valverde Denubila

Rodrigo Vasconcelos Machado

Rosangela Aparecida Resende de Melo Rocha

Stéfano Paschoal



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho de Paula Brito, Conselheiro(a)**, em 20/08/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vasconcelos Machado, Conselheiro(a)**, em 20/08/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Aparecida Resende de Melo Rocha, Conselheiro(a)**, em 20/08/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Novodvorski, Presidente**, em 20/08/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5507942** e o código CRC **21AFE6D1**.
